



Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, complementadas pelas atribuições definidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos XIV, XXI, XXII e XXIII do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011;

Considerando a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, resolve:

Art. 1º Aprovar alterações nos anexos 1 - Balanço Orçamentário (União), 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (União) e 13 - Demonstrativo da Perceira Público - Privado da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, da 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovado pela Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO LADEIRA DE MEDEIROS

#### PORTARIA Nº 286, DE 16 MAIO DE 2016

Institui Grupo de Trabalho do Resultado Fiscal - GTFIS, no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda para formular propostas para o aprimoramento dos conceitos de resultado fiscal, primário e nominal, e sua harmonização com a evolução do endividamento líquido e balanço patrimonial dos entes federados.

O SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, e o inciso V do art. 119 do Anexo à Portaria MF nº 224, de 16 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º. Fica instituído Grupo de Trabalho do Resultado Fiscal - GTFIS, no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF, para formular propostas para o aprimoramento dos conceitos de resultado fiscal, primário e nominal, e sua harmonização com a evolução do endividamento líquido e balanço patrimonial dos entes federados.

Art. 2º. Constituem objetivos do GT FIS:

I - Avaliar e propor medidas de aprimoramento conceitual e normativo, de forma a harmonizar o cálculo do resultado fiscal de que trata a "Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária" do Manual de Demonstrativos Fiscais com a variação do estoque da Dívida Consolidada Líquida;

II - Propor novo critério de apuração do Resultado do Tesouro Nacional, utilizando dados contábeis e orçamentários registrados no SIAFI, de forma a viabilizar o acompanhamento diário da execução fiscal por meio de consultas construídas em portais de transparência que carregam dados do SIAFI.

III - Propor metodologia de apuração do Balanço Patrimonial dos entes federados, em linha com os conceitos do Manual de Estatísticas de Finanças Públicas - MEFP 2014, elaborado pelo FMI, e amparado nos registros contábeis definidos no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Art. 3º. O GT terá acesso aos dados e informações necessários à consecução dos objetivos de trata o art. 2º.

Art. 4º. O GTFIS será composto pelos representantes das seguintes Coordenações:

I - Coordenação-Geral de Estudos Econômicos Fiscais - CESEF, que exercerá a coordenação;

II - Coordenação-Geral de Programação Financeira - COFIN;

III - Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios - COREM;

IV - Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação - CCONF; e

V - Coordenação-Geral de Contabilidade e Custos da União - CCONT.

Parágrafo único. O GT poderá solicitar a participação de outros representantes para assessoramento técnico e suporte aos trabalhos.

Art. 5º. O GT submeterá à apreciação e deliberação do Secretário do Tesouro Nacional, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, excepcionalmente prorrogável por mais 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, relatório de trabalho que conterá a descrição das atividades desenvolvidas e a proposição de encaminhamentos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

#### SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 266, DE 11 DE MAIO DE 2016

O Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas, em cumprimento ao disposto no §2º, inciso XI do art. 1º da Portaria STN nº 54, de 4 de fevereiro de 2013, as condições específicas a serem observadas na segunda etapa da oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser realizada em 11 de maio de 2016.

a) Grupo I:

Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita	Juros Reais (%a.a.)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
NTN-B	1.829	103,0699	5,99	15/7/2000	12/05/2016	15/05/2021
NTN-B	3.747	102,5123	5,87	15/7/2000	12/05/2016	15/08/2026

b) Grupo II:

Título	Prazo a partir da emissão (dias)	Cotação Aceita	Juros Reais (%a.a.)	Data-Base	Data da Emissão	Data do Vencimento
NTN-B	6.942	104,3810	5,89	15/7/2000	12/05/2016	15/05/2035
NTN-B	14.247	104,2656	5,93	15/7/2000	12/05/2016	15/05/2055

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 4º da Portaria STN nº 262, de 9 de Maio de 2016, o valor nominal atualizado até 12.05.2016 das Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-B	15.07.2000	2.871,403950

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 8º da Portaria STN nº 262, de 9 de Maio de 2016, o valor nominal atualizado até 12.05.2016 das Notas do Tesouro Nacional, Série C - NTN-C, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Data-Base	VNA
NTN-C	1/7/2000	3.476,249332

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

#### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

#### PORTARIA Nº 227, DE 16 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00440.000002/1119-94, sob o comando nº 375204616, juntada nº 415834303, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Misto de Benefícios, CNPB nº 2000.0070-74, administrado pela SUPRE - Fundação de Suplementação Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

### Ministério da Integração Nacional

#### SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### PORTARIA Nº 118, DE 16 DE MAIO DE 2016

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Ibotirama	Estiagem - 1.4.1.1.0	099/2016	20/04/16	59051.001627/2016-09
RS	Aceguá	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	1.871	26/04/16	59051.001695/2016-60
RS	Campina das Missões	Enxurradas - 1.2.2.0.0	19/2016	26/04/16	59051.001697/2016-59
RS	Morro Redondo	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	4.053	27/04/16	59051.001692/2016-26
RS	Rosário do Sul	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	040	22/04/16	59051.001668/2016-97
SC	Alfredo Wagner	Enxurradas - 1.2.2.0.0	4099/2016	11/04/16	59051.001698/2016-01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

### Ministério da Justiça e Cidadania

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

#### ATA DA 85ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2016

Às 10:12h do dia onze de maio de dois mil e dezesseis, o Presidente do Cade, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade, Márcio de Oliveira Júnior, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, Alexandre Cordeiro, João Paulo de Resende e Paulo Burnier da Silveira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt. Presentes o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Victor Santos Rufino, o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Lafayette Josué Petter, e o Secretário do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

O Presidente do Cade registrou o lançamento do novo portal do Cade, bilíngue e adequado a padrões de acessibilidade e mais aderente à Lei de Acesso à Informação, destacando a colaboração das áreas internas e das entidades parceiras que participaram dos testes e da tradução do conteúdo. O Presidente saudou os alunos do 8º período do curso de direito do Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB que participam como ouvintes da sessão de julgamento acompanhados do professor de Direito Econômico Fernando Nascimento.

#### JULGAMENTOS

1. Ato de Concentração nº 08700.001172/2016-91

Requerentes: TAM Linhas Aéreas S.A. e Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (sucessora da TRIP Linhas Aéreas S.A., por sua vez, sucessora da Total Linhas Aéreas S.A.)

Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho, Marília Cruz Avila, Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcelos, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Tamara Dumoncel Hoff, Sarah Roriz de Freitas e outros

Relatora: Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt Ausente, justificadamente, a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt. O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Márcio de Oliveira Junior.

3. Ato de Concentração nº 08700.009363/2015-10  
Requerentes: Itaú Unibanco S.A. e MasterCard Brasil Soluções de Pagamento Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Bernardo, Cristianne Saccab Zarzur, Marina Curi Penna e outros

Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira  
Manifestou-se oralmente a advogada Barbara Rosenberg pela Requerente Itaú Unibanco S.A.

Após o voto do Conselheiro Relator pelo conhecimento da operação e aprovação com restrições, condicionada a ajustes contratuais e societários, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhado pelo Presidente do Cade e pelos Conselheiros Márcio de Oliveira Junior, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e Alexandre Cordeiro; o Conselheiro João Paulo de Resende apresentou voto divergente, pela reprovação da operação.

Decisão: O Plenário, por maioria, aprovou a operação com restrições, condicionada a realização de ajustes contratuais e societários, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro João Paulo de Resende que se manifestou pela reprovação da operação.

4. Processo Administrativo nº 08012.000778/2011-52

Representante: Cade ex officio  
Representados: Luiz Antônio Cury Galebe, MC 3 Vídeo Produções Ltda., Léo Produções e Publicidade Ltda., Shop Tour International e Shop Tour TV Ltda.